

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD00134	6.650,75
Total		6.650,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2025PD00231	8.493,07
Total		8.493,07
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2025PD00086	1.058,80
Total		1.058,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD00206	5.232,55
080308	2025PD00208	37.009,38
Total		42.241,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD00163	8.413,53
Total		8.413,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD00277	1.188,36
Total		1.188,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2025PD00265	126.540,20
Total		126.540,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD00295	24.399,81
Total		24.399,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD00085	12.084,18
080320	2025PD00101	833,35
Total		12.917,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD00205	2.466,18
080324	2025PD00239	34.031,59
Total		36.497,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2025PD00135	1.698,31
Total		1.698,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD00048	417,96
Total		417,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD00156	1.432,15
Total		1.432,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD00188	3.503,16
Total		3.503,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD00177	3.330,37
Total		3.330,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2025PD00240	3.033,07
080341	2025PD00254	18.472,96
080341	2025PD00260	9.514,71
Total		31.020,74
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD00163	5.490,12
Total		5.490,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2025PD00173	2.244,55
Total		2.244,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2025PD00154	2.076,22
Total		2.076,22
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080357	2025PD00091	2.137.722,16
080357	2025PD00092	713.863,59
Total		2.851.585,75
Total Geral		3.449.904,92

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os Pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 20/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 21/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido pela FATEC Registro, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 22/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e

Desenvolvimento de Sistemas - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Itu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 23/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 24/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, oferecido pela FATEC Botucatu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 25/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito, do Centro Universitário de Adamantina, com 150 vagas noturno, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 26/2025 - Aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, oferecido pela FATEC Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**Departamento de Gestão de Infraestrutura****Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas****Resposta ao Ofício nº 40/2025**

A SEDUC comunica que, em resposta ao Ofício 40/2025 enviado à contratada, a empresa VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA LTDA respondeu por e-mail em 11/02/2025, oq eu segue: "Boa tarde. Conforme solicitado, segue abaixo cronograma de entrega. Só gostaríamos de fazer uma ressalva, quanto as datas/quantidades mencionadas por dia. Anteriormente, havíamos informado a quantidade mensal que seria entregue, considerando que, trabalhamos com maquinários, que podem necessitar de uma manutenção emergencial, por quebra de roamento, quebra de correia, quebra de corrente, etc, ou até mesmo uma possível falta de energia, o que afeta diretamente a linha de produção. Tais imprevistos podem ocorrer, e não está dentro do nosso controle. Foi por este motivo que informamos a quantidade mensal que seria entregue, não pontuando dia a dia. Estamos trabalhando de forma a agilizar e aumentar as quantidades podendo diminuir os prazos abaixo. Fevereiro 10/fev 7500 11/fev 2500 14/fev 5000 19/fev 5000 21/fev 7500 26/fev 3000 28/fev 7500 28/fev 37000 75000 Março 07/mar 55000 14/mar 55000 21/mar 65000 28/mar 65000 240000 Abril 04/abr 69594 11/ab 69594 18/ab 69594 25/ab 69594 30/ab 69594 347970 Atenciosamente. Leonardo."

NOTIFICAÇÃO EMPRESA ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Enquanto representante da Administração Pública, NOTIFICO nos termos da CLÁUSULA NONA do Contrato Nº 002/CEQUI/2024; da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços 001-CEQUI[1]2024; bem como do item 5.4. do Termo de Referência, vinculado a esse Contrato e ao Edital 90015/2024, firmado entre esta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO , e a empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA no CNPJ sob nº 45.293.736/0001-33, sediado(a) na RUA DUQUE DE CAXIAS, 507 – CENTRO. CEP 15440-000 - NOVA GRANADA/SP, neste ato representado(a) por LAERTE NETO (Diretor de Contratos), inscrito(a) no CPF sob o nº 389.124.398-71, cujo objeto é a Aquisição de Álcool para suporte nas Unidades Escolares e equivalentes, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal Nº: 10.520/2002, no Decreto Estadual Nº: 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de Maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº: 14.133/2021, do Decreto Estadual Nº: 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Intérimos que esta NOTIFICAÇÃO restou motivada pelo descumprimento ao item 5.4 do Termo de Referência que dispõe sobre o prazo de entrega dos itens adquiridos. "5.4. O prazo para entrega dos itens do lote será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, respeitando o cronograma de entrega previamente estabelecido entre as partes" A contratada firmou contrato Nº002/CEQUI/2024, em 20/12/2024 e assinou a Ordem de Fornecimento para a entrega de 5.163 (cinco mil, cento e sessenta e três) galões de Álcool de 5(cinco) litros, pelo valor total de R\$108.164,85 (cento e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Visto que o contrato e a ordem de fornecimento foram assinados em 20/12/2024, a entrega do objeto, respeitando o disposto em edital, deveria ser feita até 20/01/2025, o que não ocorreu. A Contratada Notificou a contratante em 23/01/2025. Após notificada, a empresa entregou 2.664 unidades de Álcool. Todavia, após diversas tentativas de contato solicitando prazo para entrega do restante do objeto contratado, a empresa ATUAL COMERCIO não retornou qualquer resposta e não entregou a totalidade da Ordem de Fornecimento até a presente data. Portanto é imprescindível que a contratada entregue a totalidade da Ordem de Fornecimento. Isto posto, é imprescindível o imediato atendimento da solicitação e fixamos o prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS a contar desta publicação no Diário Oficial, para que a empresa cumpra a entrega dos itens. Em caso de descumprimento da solicitação, a contratada estará sujeita à aplicação das